



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 210/99

Autor VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Assunto "CRIA O DIA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO MUNICÍPIO DE JAPERI E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS".

Apresentado em 29 de 09 de 99
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 29 / 09 / 1999
N.º 210 L.º 001 Fls. 022

PROJETO DE LEI N.º 210/99

"Cria o dia das Assembléias de Deus no Município de Japeri e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art.1º - Fica o dia 30 de abril considerado como o DIA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS em Japeri.

Art.2º - O Prefeito Municipal deverá considerar Ponto Facultativo o dia 30 de abril sempre que esta data ocorrer num dia útil.

Art.3º - A Câmara Municipal realizará sessão solene, no dia estabelecido no Art.1º, convidando as Igrejas para participarem do evento.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara M.de Japeri, 28 de setembro de 1999.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 29/09/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 05/10/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 06/10/99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N^o
"Cria o dia das Assembléias de Deus no Município de Japeri e dá outras providências".

Autor: ALBINO BRUNATO NETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1^o - Fica o dia 30 de abril considerado como o DIA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS em Japeri.

Art.2^o - O Prefeito Municipal deverá considerar Ponto Facultativo o dia 30 de abril sempre que esta data ocorrer num dia útil.

Art.3^o - A Câmara Municipal realizará sessão solene, no dia estabelecido no Art.1^o, convidando as Igrejas para participarem do evento.

Art.4^o - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara M.de Japeri, 06 de outubro de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1^o SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 210/99

AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

Paulo

EM ___ / ___ / ___

Ari

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ALBINO BRUNATO

NETO, cuja ementa é: "CRIA O DIA DAS

ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO MUNICÍPIO DE JAPERI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo

RELATOR

Ari

MEMBRO

João

MEMBRO



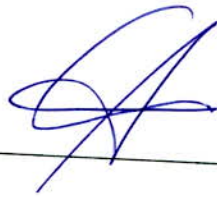
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 210/99

AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

Ani _____

 EM ____ / ____ / ____

Elis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO, cuja ementa é: "CRIA O DIA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO MUNICÍPIO DE JAPERI E DÁ OUTTRAS PROVIDENCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ani _____

 RELATOR

Elis _____

 MEMBRO

Carlos _____
 MEMBRO